

第 38 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零二年九月二十三日，星期一



Número 38

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 23 de Setembro de 2002

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 26/2002 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的
職務 1051

第 208/2002 號行政長官批示：

重組旅遊發展輔助委員會——廢止第 97/2000 號
行政長官批示 1051

第 209/2002 號行政長官批示：

許可訂立澳門科學館建築設計服務合約 1053

Ordem Executiva n.º 26/2002:

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para
exercer interinamente as funções de Chefe do Execu-
tivo 1051

Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2002:

Reestrutura a Comissão de Apoio ao Desenvolvimento
Turístico. — Revoga o Despacho do Chefe do Execu-
tivo n.º 97/2000. 1051

Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2002:

Autoriza a celebração de um contrato para a elaboração
do «Projecto de Arquitectura do Centro de Ciência de
Macau» 1053

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo
網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

第 210/2002 號行政長官批示：

許可訂立澳門科學館概念設計服務合約 1054

保安司司長辦公室：

第86/2002號保安司司長批示，核准由澳門保安
部隊高等學校教授的警官/消防官培訓課程學習計
劃——廢止九月二十四日第 102/SAS/91 號批示... 1055

Despacho do Chefe do Executivo n.º 210/2002:

Autoriza a celebração de um contrato para a elaboração
do «Projecto de Concepção do Centro de Ciência de
Macau». 1054

Gabinete do Secretário para a Segurança:

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 86/2002,
que aprova os planos de estudo dos cursos de forma-
ção de oficiais ministrados na Escola Superior das
Forças de Segurança de Macau. — Revoga o Despa-
cho n.º 102/SAS/91, de 24 de Setembro. 1055

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 26/2002 號行政命令

Ordem Executiva n.º 26/2002

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零二年九月二十一日至二十六日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零二年九月十九日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 21 a 26 de Setembro de 2002, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

19 de Setembro de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 208/2002 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2002

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、重組在社會文化司司長辦公室範疇內運作的旅遊發展輔助委員會，以下簡稱為委員會。

二、委員會的宗旨是對澳門旅遊業的現狀和發展進行評估和研究，就政府諮詢的事項發表意見並就旅遊領域提出的問題予以協助，保持政府與旅遊業界的良好溝通。

三、委員會由下列委員組成：

- (一) 社會文化司司長，由其擔任主席；
- (二) 旅遊局局長，當委員會主席不在或不能視事時，由其代任主席職務；
- (三) 文化局局長；
- (四) 旅遊學院院長；
- (五) 社會文化司司長代表一名；
- (六) 保安司司長代表一名；
- (七) 旅遊局代表，人數不超過二名（不包括旅遊局局長）；

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É reestruturada a Comissão de Apoio ao Desenvolvimento Turístico, a funcionar no âmbito do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, doravante designada por Comissão.

2. A Comissão tem como objectivos analisar e estudar a situação actual e o desenvolvimento do turismo em Macau, emitir pareceres relativamente às matérias que lhe forem solicitadas pelo Governo, prestar apoio nesta área, quando solicitado, bem como promover o diálogo entre o Governo e a indústria turística.

3. A Comissão é composta pelos seguintes membros:

- 1) O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que preside;
- 2) O director dos Serviços de Turismo, que substituirá o presidente da Comissão em caso de ausência ou impedimento do mesmo;
- 3) O presidente do Instituto Cultural;
- 4) O presidente do Instituto de Formação Turística;
- 5) Um representante do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;
- 6) Um representante do Secretário para a Segurança;
- 7) Até dois representantes da Direcção dos Serviços de Turismo (não incluindo o director dos Serviços);

- (八) 民政總署代表一名；
- (九) 澳門民航局代表一名；
- (十) 消費者委員會代表一名；
- (十一) 澳門國際機場專營公司代表一名；
- (十二) 機場管理有限公司代表一名；
- (十三) 澳門航空執行委員會代表一名；
- (十四) 澳門酒店協會代表一名；
- (十五) 澳門酒店旅業商會代表一名；
- (十六) 澳門營業汽車工商聯誼會代表一名；
- (十七) 澳門飲食業聯合商會代表一名；
- (十八) 澳門旅遊商會代表一名；
- (十九) 澳門旅業職工會代表一名；
- (二十) 澳門旅遊零售服務業總商會代表一名；
- (二十一) 澳門旅遊業議會代表一名；
- (二十二) 澳門旅行社協會代表一名；
- (二十三) 澳門專業導遊協會代表一名；
- (二十四) 澳門新福利公共汽車有限公司代表一名；
- (二十五) 澳門公共汽車有限公司代表一名；
- (二十六) 公認對旅遊業有貢獻的人士，人數最多不超過七名。
- 8) Um representante do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;
- 9) Um representante da Autoridade de Aviação Civil;
- 10) Um representante do Conselho de Consumidores;
- 11) Um representante da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.;
- 12) Um representante da ADA — Administração de Aeroportos, Lda.;
- 13) Um representante da Comissão Executiva da Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.R.L.;
- 14) Um representante da Associação de Hotéis de Macau;
- 15) Um representante da Associação dos Hoteleiros de Macau;
- 16) Um representante da Associação dos Comerciantes e Operários de Automóveis de Macau;
- 17) Um representante da Associação dos Proprietários de Restaurantes de Macau;
- 18) Um representante da Associação das Agências de Turismo de Macau;
- 19) Um representante da Associação dos Empregados da Indústria Hoteleira de Macau;
- 20) Um representante da Associação de Retalhistas e Serviços de Turismo de Macau;
- 21) Um representante da Associação de Indústria Turística de Macau;
- 22) Um representante da Associação das Agências de Viagens de Macau;
- 23) Um representante da Associação de Guia Turístico de Macau;
- 24) Um representante da Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L.;
- 25) Um representante da Sociedade de Transportes Colectivos de Macau, S.A.R.L.;
- 26) Até sete individualidades de reconhecido mérito na área do turismo.

四、上款(五)至(十)項和(二十六)項所指的代表，由社會文化司司長以批示委任，任期兩年。

五、第三款(十一)項至(二十五)項所指的代表，由有關實體和社團指定，社會文化司司長以批示委任，任期兩年。

六、為著上款規定之效力，不再作為有關實體或社團的代表

4. Os representantes referidos nas alíneas 5) a 10) e 26) do número anterior são nomeados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, pelo período de dois anos.

5. Os representantes das entidades e associações referidos nas alíneas 11) a 25) do n.º 3 são indicados pelas mesmas e nomeados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, pelo período de dois anos.

6. Perdem a qualidade de membros da Comissão, para efeitos do disposto no número anterior, aqueles que deixem de repre-

時，便喪失委員會委員的資格，該實體或社團須以書面形式將此事實知會主席。

七、委員會在必要時，可向主席建議邀請澳門特別行政區或以外的其他公共、私立機構或實體代表參與或提供合作。

八、委員可主動遞交報告呈請委員會審議，但須至少於會議召開前十五日遞交，以便進行分析。

九、委員會會議由主席召集，距會議日至少十五日前發出召集書和議程安排。

十、委員會為實現其宗旨，可設立內部工作小組，編寫研究報告和建議書，可邀請對有關課題有公認研究能力的其他實體參加。

十一、委員會在必要時可以包工合同的方式招聘人員，研究特定課題。

十二、委員會設有一個秘書處，負責委員會運作的行政輔助工作，由委員會主席直接領導。

十三、秘書處由秘書長和最多四名成員組成，秘書長職位等同於處長，由社會文化司司長以批示委任。

十四、經秘書長建議，其他四名成員可以派駐或向所屬部門徵用的方式聘請，亦可以按照經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條規定的方式聘請，又或以包工合同或訂立個人勞務合同的方式聘請。

十五、委員會的運作經費由社會文化司司長辦公室預算承擔。

十六、廢止第 97/2000 號行政長官批示。

十七、本批示於公佈翌日起生效。

二零零二年九月十六日

行政長官 何厚鏞

第 209/2002 號行政長官批示

鑑於判給貝氏建築事務所（Pei Partnership, Architects）及貝聿銘先生（Ieoh Ming Pei）向澳門基金會提供澳門科學館建築

sentar essas entidades e associações, devendo estas dar conhecimento por escrito de tal facto ao presidente.

7. Sempre que se revele necessário, a Comissão pode propor ao seu presidente a representação ou colaboração de outros serviços ou entidades públicas ou privadas, da Região Administrativa Especial de Macau ou do exterior, nela não representados.

8. Os membros da Comissão podem apresentar, por iniciativa própria, relatórios a fim de serem submetidos à apreciação da Comissão, os quais devem ser enviados com a antecedência de duas semanas sobre a data da reunião em que os mesmos devam ser analisados.

9. A Comissão reúne sempre que convocada pelo seu presidente, mediante convocatória acompanhada da respectiva agenda de trabalhos e expedida com a antecedência mínima de 15 dias sobre a data da reunião.

10. Para a prossecução dos seus objectivos, a Comissão pode criar, no seu âmbito, grupos de trabalho para a elaboração de estudos ou pareceres, podendo deles fazer parte entidades exteriores de reconhecido mérito na matéria em apreciação.

11. A Comissão, sempre que considere necessário, pode recrutar pessoal por contrato de tarefa para a realização de estudos sobre matérias específicas.

12. A Comissão dispõe de um secretariado que assegura o apoio administrativo, e que funciona na dependência directa do seu presidente.

13. O secretariado é integrado por um secretário-geral e um máximo de quatro elementos, sendo o secretário-geral equiparado a chefe de divisão, o qual será designado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

14. Os restantes quatro elementos poderão ser destacados ou requisitados aos serviços a que estejam vinculados, podendo ainda ser contratados nos termos previstos no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitidos por contrato de tarefa ou mediante contrato individual de trabalho, sob proposta do secretário-geral.

15. Os encargos com o funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

16. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2000.

17. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Setembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2002

Tendo sido adjudicada à Pei Partnership, Architects e Ieoh Ming Pei, a elaboração do «Projecto de Arquitectura do Centro

設計服務，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與貝氏建築事務所 (Pei Partnership, Architects) 及貝聿銘先生 (Ieoh Ming Pei) 訂立澳門科學館建築設計服務合約，金額為澳門幣 22,478,428.00 (貳仟貳佰肆拾柒萬捌仟肆佰貳拾捌圓整)，並分段支付如下：

2002 年	\$ 2,644,521.00
2003 年	\$ 18,511,647.00
2005 年	\$ 1,322,260.00

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門基金會本身預算內帳目編號為 612 “項目及研究中心” 項目中之撥款支付。

三、二零零三年及二零零五年之負擔將由登錄於該年度澳門基金會本身預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年九月二十日

行政長官 何厚鏞

第 210/2002 號行政長官批示

鑑於判給貝聿銘先生 (Ieoh Ming Pei) 及貝氏建築事務所 (Pei Partnership, Architects) 向澳門基金會提供澳門科學館概念設計服務，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

de Ciência de Macau» (Architectural Design Services for a Proposed Macao Science Center), cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com Pei Partnership, Architects e Ieoh Ming Pei, para a elaboração do «Projecto de Arquitectura do Centro de Ciência de Macau» (Agreement for Architectural Design Services for a Proposed Macao Science Center), pelo montante de \$ 22 478 428,00 (vinte e dois milhões, quatrocentas e setenta e oito mil, quatrocentas e vinte e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 2 644 521,00
Ano 2003	\$ 18 511 647,00
Ano 2005	\$ 1 322 260,00

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita na rubrica «Projectos e Centros de Estudos», código da conta 612, do orçamento privativo da Fundação Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2003 e 2005 serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no orçamento privativo da Fundação Macau desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano económico, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico subsequente, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da prestação de serviços não sofra qualquer acréscimo.

20 de Setembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 210/2002

Tendo sido adjudicada a Ieoh Ming Pei e Pei Partnership, Architects, a elaboração do «Projecto de Concepção do Centro de Ciência de Macau» (Concept Design Services for a Proposed Macao Science Center), cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與貝聿銘先生 (Ieoh Ming Pei) 及貝氏建築事務所 (Pei Partnership, Architects) 訂立澳門科學館概念設計服務合約，金額為澳門幣3,966,782.00 (叁佰玖拾陸萬陸仟柒佰捌拾貳圓整)，並分段支付如下：

2002年 \$ 1,983,391.00

2003年 \$ 1,983,391.00

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門基金會本身預算內帳目編號為612“項目及研究中心”項目中之撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度澳門基金會本身預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年九月二十日

行政長官 何厚鏞

1. É autorizada a celebração do contrato com Ieoh Ming Pei e Pei Partnership, Architects, para a elaboração do «Projecto de Concepção do Centro de Ciência de Macau» (Concept Design Services for a Proposed Macao Science Center), pelo montante de \$ 3 966 782,00 (três milhões, novecentas e sessenta e seis mil, setecentas e oitenta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 \$ 1 983 391,00

Ano 2003 \$ 1 983 391,00

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita na rubrica «Projectos e Centros de Estudos», código da conta 612, do orçamento privativo da Fundação Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2003 será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo da Fundação Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da prestação de serviços não sofra qualquer acréscimo.

20 de Setembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

保安司司長辦公室

第86/2002號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，及根據第6/1999號行政法規第四條第二款之附件四第八項及第13/2000號行政命令第一款所賦予的權限，以及按照一月三十日第5/95/M號法令第二十五條第四款的規定，作出本批示：

一、核准作為本批示組成部份的附件一及附件二所載的由澳門保安部隊高等學校教授的警官/消防官培訓課程學習計劃；

二、廢止九月二十四日第102/SAS/91號批示。

二零零二年九月十一日

保安司司長 張國華

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 86/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica e nos termos da competência que lhe advém das disposições conjugadas da alínea 8) do Anexo IV ao n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e n.º 1 da Ordem Executiva n.º 13/2000, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 5/95/M, de 30 de Janeiro, o Secretário para a Segurança determina:

1. São aprovados os planos de estudo dos cursos de formação de oficiais ministrados na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, constantes dos anexos n.ºs 1 e 2 do presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2. É revogado o Despacho n.º 102/SAS/91, de 24 de Setembro.

Aos 11 de Setembro de 2002.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

附件一
ANEXO I

警官培訓課程
Curso de Formação de Oficiais

治安警察課程學習計劃
Plano de Estudo do Curso de Polícia de Segurança Pública

I. 第一年 1.º Ano

A. 學術培訓	Formação Académica	制度 Regime	每週學時 Horas semanais	學分 Unidades de crédito
法學緒論	Introdução ao Direito	S	2	2.00
中國文化史	História da Cultura Chinesa	S	2	2.00
心理學	Psicologia	S	2	2.00
犯罪心理學	Psicologia Criminal	S	2	2.00
社會學	Sociologia	S	2	2.00
數學	Matemática	A	3	5.00
資訊學	Informática	A	3	5.00
軍械	Armamento	S	2	1.00
爆炸品及放射性材料	Engenhos Explosivos e Materiais Radioactivos	S	2	2.00
政治學	Ciência Política	S	2	2.00
B. 技術訓練及操練	Instrução Técnica e Treino			
體能訓練	Treino Físico	A	5	
學生會訓練	Instrução do Corpo de Alunos	A	3	
基本訓練	Instrução Geral	A	1	
英文	Língua Inglesa	A	4	
中文－普通話	Língua Chinesa – Mandarin	A	4	
葡文 / 中文(廣州話)	Língua Portuguesa/Chinesa (Cantonense)	A	5	
C. 與學習有關的活動	Actividades Circumescolares	A	3	

II. 第二年 2.º Ano

A. 學術培訓	Formação Académica	制度 Regime	每週學時 Horas semanais	學分 Unidades de crédito
國際公法	Direito Internacional Público	S	2	2.00
勞工法	Direito do Trabalho	S	2	2.00
憲法學及澳門基本法	Direito Constitucional e Lei Básica de Macau	S	2	2.00
民法概論	Noções de Direito Civil	A	4	8.00
公共行政概論	Noções de Administração Pública	A	2	4.00
警務組織	Organização Policial	S	2	2.00
地形測量	Topografia	S	2	2.00
物理	Física	S	2	2.00

A. 學術培訓	<u>Formação Académica</u>	制度 Regime	每週學時 Horas semanais	學分 Unidades de crédito
化學	Química	S	2	2.00
通訊	Comunicações	S	2	2.00
B. 技術訓練及操練	<u>Instrução Técnica e Treino</u>			
體能訓練	Treino Físico	A	5	
學生會訓練	Instrução do Corpo de Alunos	A	3	
基本訓練	Instrução Geral	A	2	
英文	Língua Inglesa	A	4	
中文（普通話）	Língua Chinesa – Mandarin	A	4	
葡文 / 中文（廣州話）	Língua Portuguesa/Chinesa (Cantonense)	A	4	
C. 與學習有關的活動	Actividades Circumesculares	A	3	

III. 第三年 3.º Ano

A. 學術培訓	<u>Formação Académica</u>	制度 Regime	每週學時 Horas semanais	學分 Unidades de crédito
統計學	Estatística	S	2	2.00
公共財政及預算管理	Finanças Públicas e Gestão dos Orçamentos	S	2	2.00
行政法	Direito Administrativo	A	3	6.00
經濟學概念	Noções de Economia	S	2	2.00
刑法	Direito Penal	A	4	8.00
警務技術	Técnica do Serviço Policial	A	4	8.00
治安系統及其策略	Sistema de Segurança e a sua Tática	S	3	2.00
傳播及公共關係技巧	Técnica de Comunicação e Relações Públicas	S	2	2.00
彈道學	Balística	A	2	3.00
B. 技術訓練及操練	<u>Instrução Técnica e Treino</u>			
體能訓練	Treino Físico	A	5	
學生會訓練	Instrução do Corpo de Alunos	A	3	
基本訓練	Instrução Geral	A	1	
英文	Língua Inglesa	A	4	
中文（普通話）	Língua Chinesa (Mandarin)	A	3	
葡文 / 中文（廣州話）	Língua Portuguesa/Chinesa (Cantonense)	A	4	
C. 與學習有關的活動	Actividades Circumesculares	A	2	

IV. 第四年 4.º Ano

A. 學術培訓	<u>Formação Académica</u>	制度 Regime	每週學時 Horas semanais	學分 Unidades de crédito
親屬法及繼承法	Direito da Família e Direito das Sucessões	S	2	2.00
刑事訴訟法及司法組織	Direito Processual Penal e Organização Judiciária	A	4	8.00
經濟法	Direito Económico	S	2	2.00
人力資源管理	Gestão de Recursos Humanos	S	3	2.00
公共會計及審計	Contabilidade e Auditoria Públicas	S	3	2.00
有毒物質、易燃品及燃料	Produtos Tóxicos, Incendiários/Combustíveis	S	2	2.00
警務調查	Investigação Policial	A	4	8.00
警務技術	Técnica do Serviço Policial	S	4	4.00
警察操守	Ética Policial	S	2	2.00
B. 技術訓練及操練	<u>Instrução Técnica e Treino</u>			
體能訓練	Treino Físico	A	5	
學生會訓練	Instrução do Corpo de Alunos	A	3	
基本訓練	Instrução Geral	A	1	
英文	Língua Inglesa	A	4	
中文（普通話）	Língua Chinesa (Mandarim)	A	2	
葡文 / 中文（廣州話）	Língua Portuguesa/Chinesa (Cantonense)	A	4	
C. 與學習有關的活動	Actividades Circumescolares	A	2	

(S 半年 semestral)

(A 全年 anual)

附件二

ANEXO II

消防官培訓課程

Curso de Formação de Oficiais do CB

消防技術官課程學習計劃

Plano de Estudo do Curso de Sapadores Bombeiro

I. 第一年 1.º Ano

A. 學術培訓	<u>Formação Académica</u>	制度 Regime	每週學時 Horas semanais	學分 Unidades de crédito
數學分析 I	Análise Matemática I	S	7	5.00
數學分析 II	Análise Matemática II	S	6	4.00
綫性代數	Álgebra Linear	S	5	4.00
物理 I	Física I	S	7	5.00
化學 I	Química I	S	3	3.00
繪圖 I	Desenho I	S	6	4.00
繪圖 II	Desenho II	S	6	4.00
電腦 I	Informática I	S	4	3.00
電腦 II	Informática II	S	4	3.00
消防部門組織架構	Organização dos Serviços de Incêndio	S	2	1.00

B. 技術訓練及操練 <u>Instrução Técnica e Treino</u>		制度 Regime	每週學時 Horas semanais	學分 Unidades de crédito
體能訓練	Treino Físico	A	3	
學生會訓練	Instrução do Corpo de Alunos	A	3	
基本訓練	Instrução Geral	A	2	
英文	Língua Inglesa	A	2	
葡文 / 中文	Língua Portuguesa/Chinesa	A	4	
C. 與學習有關的活動 <u>Actividades Circumescolares</u>		A	2	

II. 第二年 2.º Ano

A. 學術培訓 <u>Formação Académica</u>		制度 Regime	每週學時 Horas semanais	學分 Unidades de crédito
數學分析 III	Análise Matemática III	S	6	4.00
數學分析 IV	Análise Matemática IV	S	6	4.00
數字分析	Análise Numérica	S	6	4.00
化學 II	Química II	S	5	3.00
物理 II	Física II	S	7	5.00
物理 III	Física III	S	8	5.00
機械 I	Mecânica I	S	6	4.00
機械 II	Mecânica II	S	5	3.00
職業操守	Ética Profissional	S	1	1.00
B. 技術訓練及操練 <u>Instrução Técnica e Treino</u>				
體能訓練	Treino Físico	A	3	
學生會訓練	Instrução do Corpo de Alunos	A	1	
基本訓練	Instrução Geral	A	2	
英文	Língua Inglesa	A	2	
葡文 / 中文	Língua Portuguesa/Chinesa	A	4	
C. 與學習有關的活動 <u>Actividades Circumescolares</u>		A	2	

III. 第三年 3.º Ano

A. 學術培訓 <u>Formação Académica</u>		制度 Regime	每週學時 Horas semanais	學分 Unidades de crédito
電子及機械	Electrotecnia e Máquinas	S	6	4.00
材料擴力學 I	Resistência de Materiais I	S	7	4.50
概率及統計	Probabilidades e Estatística	S	6	4.00
水力學 I	Hidráulica I	S	6	4.00
水力學 II	Hidráulica II	S	7	4.00
建築材料 I	Materiais de Construção I	S	6	4.00
設備、材料及建築				
程序	Equipamentos, Materiais e Processos Construtivos	S	4	3.00
經濟	Economia	S	2	2.00
傳播及公共關係技術	Técnica de Comunicação e Relações Públicas	S	2	2.00
法律入門	Introdução ao Direito	S	2	2.00
葡國文化史	História da Cultura Portuguesa	S	2	2.00
中國文化史	História da Cultura Chinesa	S	2	2.00

B. 技術訓練及操練		<u>Instrução Técnica e Treino</u>	制度 Regime	每週學時 Horas semanais	學分 Unidades de crédito
體能訓練	Treino Físico		A	3	
學生會訓練	Instrução do Corpo de Alunos		A	1	
基本訓練	Instrução Geral		A	3	
葡文 / 中文	Língua Portuguesa/Chinesa		A	4	
C. 與學習有關的活動		Actividades Circumescolares	A	2	

IV. 第四年 4.º Ano

A. 學術培訓		<u>Formação Académica</u>	制度 Regime	每週學時 Horas semanais	學分 Unidades de crédito
材料擴力學 II	Resistência de Materiais II		S	6	4.00
建築材料 II	Materiais de Construção II		S	6	4.50
鋼筋混凝土 I	Betão Armado I		S	6	3.00
民事建築 I	Construções Cívicas I		S	6	4.00
民事建築 II	Construções Cívicas II		S	6	4.00
特別設施	Instalações Especiais		S	6	4.00
安全系統	Sistemas de Segurança		S	7	4.00
公共行政及會計	Administração e Contabilidade Públicas		S	4	3.00
計劃及編排	Planeamento e Programação		S	5	3.00
社會科學入門	Introdução às Ciências Sociais		S	2	2.00
B. 技術訓練及操練		<u>Instrução Técnica e Treino</u>			
體能訓練	Treino Físico		A	3	
學生會訓練	Instrução do Corpo de Alunos		A	1	
基本訓練	Instrução Geral		A	2	
葡文 / 中文	Língua Portuguesa/Chinesa		A	4	
C. 與學習有關的活動		Actividades Circumescolares	A	2	

(S 半年 semestral)

(A 全年 anual)



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$13.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 13,00